



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2022  
**Decisão** : 372/2022-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900055509/2021  
**Interessado** : Engear Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda ME

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900055509/2021, lavrado em desfavor da empresa Engear Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda ME: Falta de ART, conforme Art. 1º da Lei 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2022, presencial, no dia 23 de novembro de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900055509/2021, lavrado em desfavor da empresa Engear Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda ME, sob a relatoria do Conselheiro *Marcos da Silva Neto*; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Maycon Lira Drummond Ramos, Marcos da Silva Neto.**

*Cientifique-se e cumpra-se.*

*Recife, 23 de novembro de 2022.*

**Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**